



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 008050102/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008.05/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008.05.01/2021**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 3 K COMERCIO EIRELI-EP, CNPJ n.º 10.608.232/000-80.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa 3 K COMERCIO EIRELI-EP, inscrita no CNPJ n.º 10.608.232/000-80, localizada na Avenida 02, 23, Letra A, Residencial Piramide, CEP: 65130-000, Paço do Luminar-MA, representada por seu Proprietário o Sr. Karlos Jose Santos Silva, portador do CPF sob n.º 615.734.503-91 e Carteira de Identidade sob o n.º 1730355 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Pneu 275 – 22 – 80 - 5 (aro 22)	UNIDADE	12	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00
5	Camara 275 – 22 – 80 - 5	UNIDADE	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00





6	Protetor 275 - 22 - 80 -5	UNIDADE	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13	Pneu 16 / 7.50/ aro -16	UNIDADE	6	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
14	Camara 16 / 7.50	UNIDADE	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
15	Protetor 16 / 7.50	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
16	Pneu 17 / 215 / 7.5R. aro - 17	UNIDADE	6	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00
17	Camara 17 / 215 / 7.5R.	UNIDADE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
18	Protetor 17 / 215 /	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 51.228,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.228,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

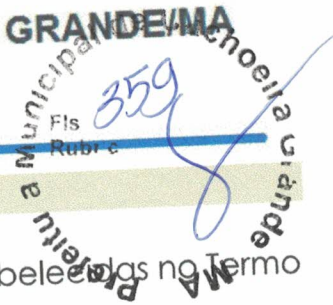
<b>02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0003.2018.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

<b>02.11.01 – F DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF - FUNDEB</b>
12.361.0019.2058.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**1.9.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**1.10.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**1.11.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**1.12.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**1.13.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**1.14.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**1.15.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**1.15.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**1.15.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.16.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





Municipal de Cachoeira Grande  
Fis. 360  
Rubrica

**1.17.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.18.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.18.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**1.19.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.19.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**1.20.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.21.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.22.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**1.23.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 15 de fevereiro de 2022.

  
HUGO Bispo de Jesus Neto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

Assinado de forma digital por KARLOS JOSE  
SANTOS SILVA:61573450391  
Dados: 2022.02.17 10:44:55 -03'00'

Karlos Jose Santos Silva  
3K COMERCIO EIRELI-EPP  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mylla Jane dos Santos Silva CPF nº 002 209 183-76

Nome: Rayara Alves Muniz CPF nº 614556203-00